



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO Nº 04/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARES, DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado pelo senhor **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF/MF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapeçerica, 2880 - apartamento 116 – B - Vila Prel - São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA** – com sede na Rua Marquês de Paranaguá, 348 – 7º andar – Consolação – São Paulo – SP CEP 01303-050, neste ato representada legalmente na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações pelo senhor **Douglas Rodrigues Caetano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 27.331.518-3 e do CPF/MF nº 175.853.458-36, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o Contrato nº 05/2022, firmado em 01 de março de 2022, em face dos pareceres exarados no referido Pregão Presencial nº 02/2021 e devidamente autorizado nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até que se conclua novo processo de contratação, o prazo contratual de que trata a Cláusula Segunda do Contrato em questão, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - Fica reajustado, nos termos da Cláusula Terceira o valor global passa a ser de R\$ 189.210,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e dez reais), pagos em doze parcelas iguais de R\$ 15.767,50 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), do Contrato em questão, devidamente corrigido pelo Índice de INPC/IBGE, no percentual de 4,174150%.

CLÁUSULA III – Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itapeçerica da Serra, 28 de fevereiro de 2025.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**CONAM Consultoria em Administração Municipal Ltda
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____